



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre normas de organização e segurança no Barreiras Folia 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º. O carnaval ocorrerá no período compreendido entre os dias 01 à 05 de março de 2019.

§ 1º. Nos dias 04, 05 e 06 (até às 14h) de março de 2019, em virtude dos festejos de Carnaval, fica definido Ponto Facultativo.

§ 2º. As Unidades de Pronto Atendimento de Saúde e demais serviços considerados essenciais para a população terão seus funcionamentos normais, bem como os serviços de limpeza urbana.

Art. 2º. A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 01 de março de 2019, a partir das 18h (dezoito horas), no circuito Zé de Hermes.

Art. 3º. O carnaval será realizado no perímetro compreendido nos seguintes circuitos: Zé de Hermes, que abrange a Praça Landulfo Alves, Praça Deodoro da Fonseca e Av. Getúlio Vargas, conforme Lei Municipal nº 1.195/2015; e Aginaldo Pereira, que abrange a Av. Dr. Cleriston Andrade e Av. Antônio Carlos Magalhães, conforme Lei Municipal 577/2003.

§1º A partir do dia 01 de março até às 07h (sete horas) do dia 06 de março de 2019, as seguintes ruas terão seus acessos totalmente fechados:

a) Circuito Aginaldo Pereira:

Ruas com acesso à Avenida Dr. Cleriston de Andrade, a partir das 15h (quinze horas):

- Rua Princesa Isabel (próxima ao Galego Lanches);
- Rua David Bueno (entre a Farmácia São Paulo e Armazém Paraíba);
- Rua Custódio Moreno (rua do canal, entre o Escritório da fazenda Busato e sede do INSS);
- Rua 08 de Maio (entre o INSS e a Lília Doces e Salgados);
- Rua Califórnia (esquina com a Samom Mat de Construção);
- Rua Domingos Mármore (Morama Auto Peças);
- Rua Antenor Braga (esquina com Atacadão do Cimento);
- Rua Júnia Nogueira (esquina com a Equipadora Barreiras).
- Rua Dep. Vieira de Melo (entre a Câmara de Vereadores /Bando do Brasil)
- Rua Rua Lormanto Júnior (Posto BR/antiga Primavia Motos)
- Rua Pedro Dourado (Rua do Pic-Nick/INSS)
- Rua 02 de Julho (Pousada Mercil)
- Rua Maria Quitéria (Unisangue/Paraíba)
- Rua Dr. Renato Gonçalves (Loja Magazine Luiza/Novo Mundo)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

- Rua Aroldo Andrade (Banco do Nordeste /antiga Prefeitura)

- Tv. 19 de Maio (Lojas 2000)

Ruas com acesso à Av. ACM, a partir das 17h (quinze horas):

- Rua Princesa Isabel (esquina com Aliança Móveis);

- Rua D Pedro I (entre o CAB e a Fermacom);

- Rua São Luís (entre a Fermacom e Lojas Maranhata);

- Rua 15 de Novembro (entre Lojas Aliança e o Posto Pit Stop Dourado);

- Rua Professor Folk Rocha (esquina com a Casa Campos e Farmácia Ultra Econômica);

- Rua José Paraibano (Drogaria São Marcos);

- Rua Pedro Rego (logo após o restaurante Delícia Gourmet, esquina com a Farmácia Pague Menos);

- Rua Dudu Coité (rua do Boteco Crioula).

- Rua Marechal Hermes (Faculdade D. Pedro II)

- Rua Dom Pedro II (Banco do Brasil/O Boticário)

- Rua Alberto Coimbra (Rua da Feira – CAB)

- Rua Francisco (Posto Pit Stop/Comercial Bom Jesus)

- Rua J.K. (Casa Campos/Shop Car)

- Rua Aurelina Barros (CDL)

b) Circuito Zé de Hermes, a partir 12h (meio dia):

- Rua José de Alencar;

- Praça Landolfo Alves

- Rua 15 de Novembro (Casa Nunes)

- Rua Colino Mármore

- Rua Coronel Magno

- Rua Presidente Vargas (Cais e Porto)

- Rua Abílio Farias

- Rua Marechal Deodoro (Praça do Cais)

- Praça 24 Horas

- Praça Duque de Caxias (antigo PROCON)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

- Rua Camaçari (Almoxarifado)

- Rua Nova Olinda (frente Cais e Porto)

- Rua Guadalajara

§2º. O fechamento das ruas citadas no §1º pode sofrer alterações quanto a horários e ruas, conforme demanda e necessidade da COTRANS – Coordenação Municipal de Trânsito.

§3º No dia 03 de março, domingo, a Ponte Ciro Pedrosa será fechada para circulação de veículo a partir das 12h.

Art. 4º. Por motivo de segurança, será instalado portais no circuito Aguinaldo Pereira, com agentes físicos para realização de revistas aos foliões, sendo amplo e livre de qualquer ônus o acesso de pessoas nos moldes do que determina este Decreto e a legislação vigente.

Art. 5º. Não será permitido a comercialização/uso nos circuitos oficiais do Carnaval de copos, garrafas, outros recipientes de vidro, louça, garfos, facas ou qualquer tipo de materiais/objeto perfurocortantes e que possam trazer insegurança aos munícipes a partir das 19h (dezenove horas) do dia 01 de março até as 07h (sete horas) do dia 06 de março de 2019, sob pena de apreensão e inutilização imediata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 6º. Não será permitido o trânsito, estacionamento e som automotivo de quaisquer veículos nos circuitos Zé de Hermes e Aguinaldo Pereira, a partir das 14h (quatorze horas) do dia 01 de março até as 07h (sete horas) do dia 06 de março de 2019, sob pena de multa e remoção.

§ 1º. Os custos da remoção e da permanência em pátio protegido, nos casos de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

§ 2º. Não se enquadrarão na proibição tratada no *caput* deste artigo os veículos oficiais e/ou a serviço da Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Prefeitura Municipal de Barreiras, Empresas de Telecomunicações, Limpeza Pública, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Bancos, Imprensa e todos os outros que possuírem autorização para entrada em horário especial.

§ 3º. Os veículos de carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais situados dentro dos circuitos poderão trafegar no intervalo das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), com tolerância de saída até às 15h (quinze horas), quando a partir desse horário estarão sujeitos à multa, e remoção do veículo;

§ 4º. Os moradores da região abrangida nos circuitos poderão obter prévia autorização por escrito para circulação dentro dos Circuitos no horário das 15h (quinze horas) às 19h (dezenove horas), sendo esta fornecida mediante solicitação dirigida a Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito, oportunidade na qual deverão apresentar requerimento com dados do veículo tais como marca, modelo, cor e placa e comprovante de residência, sendo permitido o cadastramento de até 2 (dois) veículos por casa;

Art. 7º. Será vedado o comércio de alimentos, bebidas e outros produtos em portas, janelas, garagens e similares ou alterar estrutura original do comércio existente nos Circuitos sob pena de multa e interdição, conforme disposto no Código de Posturas do Município de Barreiras.

Art. 8º. Fica expressamente proibida:

I - A comercialização e circulação de:

a) Bebidas e alimentos entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares, garfos, facas, palito de espetinhos, coco verde e/ou qualquer tipo de material/objeto perfuro cortante e que possam trazer insegurança aos munícipes, salvo quando o consumo ocorrer exclusivamente dentro dos estabelecimentos comerciais privados.

b) Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante o desfile na avenida.

II – A utilização de:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

- a) Caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material ou meio destinado a ampliar o equipamento ou sua área de instalação;
- b) Isopor sem a identificação oficial fornecida pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 09. A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e implicará nas seguintes sanções, nos termos da respectiva legislação vigente:

I - apreensão e descarte dos produtos perecíveis;

II - apreensão do equipamento e de quaisquer outras mercadorias.

Parágrafo único: a apreensão não implica direito a devolução dos impostos, taxas e demais encargos pagos à Administração.

Art. 10. Os bens apreendidos durante a realização do Barreiras Folia 2019 serão conduzidos à sede da antiga Prefeitura, situada na Av. Cleriston Andrade, nº 729, Centro, Barreiras – BA.

§ 1º. Os bens apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do Carnaval 2019, nos dias 11 e 12 de março, mediante a apresentação de documento de identidade e auto de infração.

§2º. Transcorrido o prazo disposto no parágrafo 1º deste artigo, todas as mercadorias apreendidas e não retiradas serão descartadas, não restando à Prefeitura Municipal qualquer tipo de responsabilidade sobre elas.

§3º A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela conservação das mercadorias apreendidas.

Art. 11. Será conferido aos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o poder de polícia administrativa podendo atuar nos circuitos, exercendo as atividades de inspeção, supervisão, autuação, controle e execução das fiscalizações inerentes as posturas municipais e legislação pertinente.

Parágrafo Único: Os fiscais poderão requisitar o emprego de força policial, sempre que for necessário para garantir o exercício da sua função ou quando necessário à efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 12. Fica vedado aos comerciantes em geral admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos prestem serviços não permitidos na forma do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

Art. 13. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme artigo 81, II, do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 14. Por motivos de segurança é vedada a entrada de menores de 18 anos, mesmo acompanhada de pais ou responsáveis, nos trios elétricos.

Art. 15. As Secretarias, órgãos e entidades envolvidas poderão editar, mediante portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 16. As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 17. O término da programação oficial do Carnaval 2019 dar-se à às 05h (cinco horas) do dia 06 de março de 2019.

Art. 18. Os casos omissos nesse decreto serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento instituída pelo Decreto nº 29 de 04 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

PORTARIA N° 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 139/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº139/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2019, que nomeia o Sr. **Fábio Ribeiro de Souza**, para o Cargo de Diretor Escolar, da Escola Municipal Miguel Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 154/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº154/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de janeiro de 2019, que nomeia a **Sra. Moema Teixeira de Oliveira**, para o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

PORTARIA Nº168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Licença para tratar de assuntos de interesse particular.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, para tratar de assuntos de interesse particular, ao servidor **Robson Pereira da Silva**, matrícula nº 11437, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 04/02/2019 a 04/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **Amanda da Cunha Lima**, matrícula 10903, do exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

PORTARIA N° 170, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **Maria da Pascoa de Souza Araújo**, matrícula 9553, do exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA N°171, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretora Escolar**, da Escola Municipal Miguel Pereira da Silva, junto ao Município de Barreiras a Sra. **Kátia Valéria Cruz Borges Souza**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

PORTARIA Nº172, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para cargo de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **Diretora Escolar**, do Centro de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus, junto ao Município de Barreiras a Sra. **Maria Conceição da Silva Schneider**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor, **Luiz Vidal da Silva Junior**, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2886 - 05 de Fevereiro de 2019 - ANO 13

PORTARIA N° 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para cargo de Assessor Chefe Especial, do Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **Assessor Chefe Especial**, do Gabinete do Prefeito junto ao Município de Barreiras o Sr. **Luiz Vidal da Silva Junior**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação interina para cargo de Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, a necessidade de preenchimento temporário do cargo de Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, para a continuidade das atividades do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder interinamente pelo cargo de **Secretário**, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, junto ao Município de Barreiras o Sr. **Álvaro Sampaio Junior**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal